



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.552 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Aut. Nº	19/16
P.L. Nº	21/16
Publ.:	08/04/2016

***“Prorroga o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O § 4º do art. 4º da Lei nº 2.690, de 18 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 4º** - A nomeação e posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do Poder Executivo, para cumprimento do mandato de 4 (quatro) anos, e se dará em anos ímpares, possibilitada a reeleição uma única vez”.

**Art. 2º** - Ficam prorrogados até 30 de junho de 2017, os mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 2.690, de 18 de abril de 1991.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de abril de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ**  
**PREFEITO**